**Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.**

**CNPJ/MF Nº 52.890.908/0001-11**

**Registro CVM Nº 1.112**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELA ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª emissão, da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. (“Titulares de CRI”, “CRI”, e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.1 do “Termo de Securitização de Crédito Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1º emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pela Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.” (“Termo de Securitização”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 1º (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores, a realizar-se no dia **29 de abril de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação no dia 09 de maio de 2025, às 10:00** (“Assembleia”) exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Teams*, administrado pela Emissora, sem a possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM 60, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares do CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas e cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar [www.artesanalsec.com.br/cri-artesanal](http://www.artesanalsec.com.br/cri-artesanal%20) .

Ficam os senhores Titulares dos CRI cientes de que, nos termos do § 2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRI

1. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI. Ainda, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação na respectiva assembleia.
2. Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI.
3. Observado o disposto na Resolução CVM 60, § 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRI deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails gestao@artesanalsec.com.br e af.assembleias@oliveirtatrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:
4. Quando pessoa física, documento de identidade;
5. Quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e
6. Se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
7. Quando for representador por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI
8. Após o horário de início da AEICRI, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica da AEICRI, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito horas de antecedência acima informados.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

**Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.**